PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 8/2016

Súmula: Institui o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de outubro, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Ivaiporã.

Parágrafo único. Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as Secretarias municipais e estaduais, desenvolver atividades como:

I. Palestras;

II. Concursos de frase ou redação;

III. Eleição de cipeiro escolar;

IV. visitações em empresas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Fábio Rocha de Moraes
Vereador

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 8/2016[1], que "Institui o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de outubro, e dá outras providências."

Os temas segurança e saúde vêm sendo empregados em conjunto para designar uma problemática associada ao mundo do trabalho.

É importante, porém, que outras áreas sejam inseridas, principalmente a da comunidade escolar, pois, com a educação, o futuro trabalhador é preparado desde cedo para questões relacionadas às temáticas propostas.

A segurança e a saúde devem ser trabalhadas não para remediação, mas de forma educacional e preventiva, a fim de evitar a alta incidência dos acidentes de trabalho. Infelizmente, ainda é bastante alto o número desses acidentes. Segundo dados da Previdência Social, esse número tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, apesar de um conjunto de ações realizadas para esse fim como estudos, regulamentações, fiscalização, multas e indenizações.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao Projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.

Fábio Rocha de Moraes
Vereador

[1] O presente projeto de lei foi sancionado na cidade de Manaus, sendo que este projeto foi realizado com base no documento disponibilizado no seguinte site: http://www.cmm.am.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/PL_049_2016.pdf

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 08/2016 - Legislativo

Súmula: Institui o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEIº 08/2016** em discussão, dispõe o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas. O Voto da **RELATORA** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 08/2016**, umas vez que o mesmo atende aos interesses dos munícipes e esta de acordo com a norma legislativa.

II- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 8/2016

Súmula: Institui o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinaram o referido Projeto de Lei que institui o "Institui o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de outubro", resolvem emitir relatório favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

José Aparecido Peres
Relator

Fábio Rocha de Moraes
Presidente

Sebastião Bonfim Matos
Membro